



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6540/2026 • Caxias - MA, 30/09/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decretos

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Edital

DECRETO

DECRETO Nº 29/2026-GAB.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Desempenho do Mandato Eletivo à servidora pública municipal, **RITA MARIA PEREIRA DA PAZ**, mat. 18800-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para o exercício de

mandato de Vereadora suplente na Câmara Municipal de Vereadores de Caxias - MA.

Art. 2º. A Licença é concedida com base no art. 54, inciso III, da Lei Municipal nº 1261, do Regime Jurídico Único, de 23/08/1993, face a compatibilidade demonstrada entre a escala de trabalho da Secretaria de Saúde e o calendário de sessões legislativas.

Art. 3º. A servidora perceberá as vantagens e remunerações de ambos os cargos de forma cumulativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caxias, Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 2026.

Jose Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

ATO DE RETIFICAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das prerrogativas e atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do nome da representante suplente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, constante do inciso I – Poder Público, do Decreto Municipal nº 106, de 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a presente retificação tem por finalidade adequar a identificação da referida representante, sem alteração das demais disposições constantes do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 106, de 21 de setembro de 2026, exclusivamente quanto ao nome da representante Suplente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, integrante da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constante do inciso I – Poder Público.



Art. 2º Onde consta:

“Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária [...]”

Leia-se:

“Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Titular: Claudia Braz Oliveira

Suplente: Rosa Bernarda Chaves”

Art. 3º Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 106, de 21 de setembro de 2026.

Art. 4º Este Ato de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das prerrogativas e atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, previsto para o dia **04 de outubro de 2026 (domingo)**, conforme calendário oficial da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e adequação do funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais em razão das atividades relacionadas ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT, quanto ao regular funcionamento das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino no dia **05 de outubro de 2026**, com manutenção das atividades escolares e pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do calendário letivo e a continuidade das atividades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, no dia **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão da realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino**, que deverão manter suas atividades escolares e pedagógicas normalmente no dia **05 de outubro de 2026**, conforme calendário letivo e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, que prestem serviços considerados essenciais ou de interesse público de natureza ininterrupta.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes dos respectivos órgãos e entidades a adoção das providências necessárias para assegurar o funcionamento e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 107, de 29 de setembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 73/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **“QUADRA-107 ZONA-05**, localizado no **Bairro TAMARINEIRO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 3037/2024**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **GIDEÃO MIRANDA PINTO**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO TAMARINEIRO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-107, ZONA-05**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 12.249,14 m² e perímetro de (m): 632,93m² A Quadra sob nº 107 da Zona-05, do Loteamento denominado “Tamarineiro” localizado no município de Caxias - MA, comarca de Caxias, na quadra formada pelas, Rua do Tamarineiro, Rua Sete, Rua Bom Jesus dos Passos, 2ª Travessa Beco do Capricho e Beco do Capricho.Para quem da Rua do Tamarineiro olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **P-01** na coordenada Lat: **-04°51'44,759”** e Long: **-43°22'28,345”**, no azimute de **283°28'56”** com uma distância de **7,93 m** de frente até o vértice **P-02** de coordenada Lat: **-04°51'44,700”** e Long: **-43°22'28,596”**, confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de **193°52'09”** com uma distância de **3,81 m** de frente até o vértice **P-03** de coordenada Lat: **-04°51'44,820”** e Long: **-43°22'28,625”**, confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à direita no azimute de **283°54'44”** com uma distância de **7,56 m** de frente até o vértice **P-04** de coordenada Lat: **-04°51'44,762”** e Long: **-43°22'28,863”**, confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à direita no azimute de **14°49'14”** com uma distância de **3,76 m** de frente até o vértice **P-05** de coordenada Lat: **-04°51'44,643”** e Long: **-43°22'28,832”**, confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de **283°28'56”** com uma distância de **14,30 m** de frente até o vértice **P-06** de coordenada Lat: **-04°51'44,536”** e Long: **-43°22'29,284”**, confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de **276°02'12”** com uma distância de **13,48 m** de frente até o vértice **P-07** de coordenada Lat:



-04°51'44,491" e Long: -43°22'29,719", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de 185°06'06" com uma distância de 0,41 m de frente até o vértice **P-08** de coordenada Lat: -04°51'44,504" e Long: -43°22'29,720", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à direita no azimute de 275°31'34" com uma distância de 7,50 m de frente até o vértice **P-09** de coordenada Lat: -04°51'44,481" e Long: -43°22'29,963", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à direita no azimute de 282°33'02" com uma distância de 7,63 m de frente até o vértice **P-10** de coordenada Lat: -04°51'44,428" e Long: -43°22'30,205", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à direita no azimute de 10°25'47" com uma distância de 1,04 m de frente até o vértice **P-11** de coordenada Lat: -04°51'44,395" e Long: -43°22'30,199", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de 281°51'46" com uma distância de 14,45 m de frente até o vértice **P-12** de coordenada Lat: -04°51'44,299" e Long: -43°22'30,658", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de 279°40'01" com uma distância de 25,17 m de frente até o vértice **P-13** de coordenada Lat: -04°51'44,163" e Long: -43°22'31,463", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de 274°51'38" com uma distância de 11,03 m de frente até o vértice **P-14** de coordenada Lat: -04°51'44,134" e Long: -43°22'31,820", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à esquerda no azimute de 194°48'35" com uma distância de 0,42 m de frente até o vértice **P-15** de coordenada Lat: -04°51'44,147" e Long: -43°22'31,824", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à direita no azimute de 273°47'28" com uma distância de 16,83 m de frente até o vértice **P-16** de coordenada Lat: -04°51'44,112" e Long: -43°22'32,369", confrontando com **Rua do Tamarineiro**, daí deflete à direita no azimute de 3°07'19" com uma distância de 24,42 m do lado esquerdo até o vértice **P-17** de coordenada Lat: -04°51'43,318" e Long: -43°22'32,327", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 4°52'00" com uma distância de 4,87 m do lado esquerdo até o vértice **P-18** de coordenada Lat: -04°51'43,160" e Long: -43°22'32,314", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 11°49'28" com uma distância de 21,28 m do lado esquerdo até o vértice **P-19** de coordenada Lat: -04°51'42,482" e Long: -43°22'32,175", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 10°59'08" com uma distância de 9,09 m do lado esquerdo até o vértice **P-20** de coordenada Lat: -04°51'42,191" e Long: -43°22'32,119", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 10°37'27" com uma distância de 13,26 m do lado esquerdo até o vértice **P-21** de coordenada Lat: -04°51'41,767" e Long: -43°22'32,041", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 99°55'37" com uma distância de 0,37 m do lado esquerdo até o vértice **P-22** de coordenada Lat: -04°51'41,769" e Long: -43°22'32,029", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 10°13'34" com uma distância de 4,95 m do lado esquerdo até o vértice **P-23** de coordenada Lat: -04°51'41,610" e Long: -43°22'32,001", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 8°08'00" com uma distância de 22,44 m do lado esquerdo até o vértice **P-24** de coordenada Lat: -04°51'40,887" e Long: -43°22'31,899", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 8°08'00" com uma distância de 25,20 m do lado esquerdo até o vértice **P-25** de coordenada Lat: -04°51'40,074" e Long: -43°22'31,786", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 13°22'35" com uma distância de 5,80 m do lado esquerdo até o vértice **P-26** de coordenada Lat: -04°51'39,890" e Long: -43°22'31,742", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 104°28'19" com uma distância de 1,76 m do lado esquerdo até o vértice **P-27** de coordenada Lat: -04°51'39,905" e Long: -43°22'31,687", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 15°16'50" com uma distância de 17,72 m do lado esquerdo até o vértice **P-28** de coordenada Lat: -04°51'39,348" e Long: -43°22'31,537", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 106°45'14" com uma distância de 1,15 m do lado esquerdo até o vértice **P-29** de coordenada Lat: -04°51'39,359" e Long: -43°22'31,501", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 14°23'41" com uma distância de 6,34 m do lado esquerdo até o vértice **P-30** de coordenada Lat: -04°51'39,159" e Long: -43°22'31,451", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 10°48'20" com uma distância de 12,04 m do lado esquerdo até o vértice **P-31** de coordenada Lat: -04°51'38,773" e Long: -43°22'31,378", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à esquerda no azimute de 278°47'37" com uma distância de 0,59 m do lado esquerdo até o vértice **P-32** de coordenada Lat: -04°51'38,771" e Long:

-43°22'31,397", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 11°26'58" com uma distância de 7,92 m do lado esquerdo até o vértice **P-33** de coordenada Lat: -04°51'38,518" e Long: -43°22'31,347", confrontando com **Rua Sete**, daí deflete à direita no azimute de 102°00'44" com uma distância de 18,76 m ao fundo até o vértice **P-34** de coordenada Lat: -04°51'38,643" e Long: -43°22'30,751", confrontando com **Rua Bom Jesus dos Passos**, daí deflete à esquerda no azimute de 12°00'44" com uma distância de 0,78 m ao fundo até o vértice **P-35** de coordenada Lat: -04°51'38,619" e Long: -43°22'30,746", confrontando com **Rua Bom Jesus dos Passos**, daí deflete à direita no azimute de 101°22'50" com uma distância de 4,58 m ao fundo até o vértice **P-36** de coordenada Lat: -04°51'38,648" e Long: -43°22'30,600", confrontando com **Rua Bom Jesus dos Passos**, daí deflete à direita no azimute de 104°05'51" com uma distância de 14,35 m ao fundo até o vértice **P-37** de coordenada Lat: -04°51'38,760" e Long: -43°22'30,148", confrontando com **Rua Bom Jesus dos Passos**, daí deflete à direita no azimute de 194°22'16" com uma distância de 1,75 m ao fundo até o vértice **P-38** de coordenada Lat: -04°51'38,816" e Long: -43°22'30,162", confrontando com **Rua Bom Jesus dos Passos**, daí deflete à esquerda no azimute de 103°16'01" com uma distância de 13,78 m ao fundo até o vértice **P-39** de coordenada Lat: -04°51'38,918" e Long: -43°22'29,727", confrontando com **Rua Bom Jesus dos Passos**, daí deflete à direita no azimute de 194°35'06" com uma distância de 34,60 m do lado direito até o vértice **P-40** de coordenada Lat: -04°51'40,008" e Long: -43°22'30,007", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de 281°36'15" com uma distância de 3,51 m do lado direito até o vértice **P-41** de coordenada Lat: -04°51'39,986" e Long: -43°22'30,118", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 186°40'07" com uma distância de 4,07 m do lado direito até o vértice **P-42** de coordenada Lat: -04°51'40,117" e Long: -43°22'30,133", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de 191°11'39" com uma distância de 53,99 m do lado direito até o vértice **P-43** de coordenada Lat: -04°51'41,842" e Long: -43°22'30,469", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de 278°36'39" com uma distância de 1,40 m do lado direito até o vértice **P-44** de coordenada Lat: -04°51'41,836" e Long: -43°22'30,515", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 190°02'42" com uma distância de 4,35 m do lado direito até o vértice **P-45** de coordenada Lat: -04°51'41,975" e Long: -43°22'30,539", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 126°40'00" com uma distância de 0,61 m do lado direito até o vértice **P-46** de coordenada Lat: -04°51'41,987" e Long: -43°22'30,523", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 99°09'33" com uma distância de 1,78 m do lado direito até o vértice **P-47** de coordenada Lat: -04°51'41,996" e Long: -43°22'30,466", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de 188°11'55" com uma distância de 7,37 m do lado direito até o vértice **P-48** de coordenada Lat: -04°51'42,234" e Long: -43°22'30,499", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de 280°41'49" com uma distância de 1,83 m do lado direito até o vértice **P-49** de coordenada Lat: -04°51'42,223" e Long: -43°22'30,558", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 190°51'11" com uma distância de 16,90 m do lado direito até o vértice **P-50** de coordenada Lat: -04°51'42,763" e Long: -43°22'30,660", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 107°00'17" com uma distância de 16,62 m do lado direito até o vértice **P-51** de coordenada Lat: -04°51'42,920" e Long: -43°22'30,143", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 92°26'09" com uma distância de 6,48 m do lado direito até o vértice **P-52** de coordenada Lat: -04°51'42,929" e Long: -43°22'29,933", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de 100°51'34" com uma distância de 10,78 m do lado direito até o vértice **P-53** de coordenada Lat: -04°51'42,994" e Long: -43°22'29,590", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à esquerda no azimute de 92°35'22" com uma distância de 47,05 m do lado direito até o vértice **P-54** de coordenada Lat: -04°51'43,059" e Long: -43°22'28,064", confrontando com **2ª Travessa Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de 182°11'44" com uma distância de 10,22 m do lado direito até o vértice **P-55** de coordenada Lat: -04°51'43,392" e Long: -43°22'28,076", confrontando com **Beco do Capricho**, daí deflete à direita no



azimute de **186°39'14"** com uma distância de **4,74 m** do lado direito até o vértice **P-56** de coordenada Lat: **-04°51'43,545"** e Long: **-43°22'28,093"**, confrontando com **Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de **190°25'02"** com uma distância de **20,34 m** do lado direito até o vértice **P-57** de coordenada Lat: **-04°51'44,197"** e Long: **-43°22'28,211"**, confrontando com **Beco do Capricho**, daí deflete à direita no azimute de **193°35'53"** com uma distância de **17,77 m** do lado direito até o vértice **P-01** de coordenada Lat: **-04°51'44,759"** e Long: **-43°22'28,345"**, confrontando com **Beco do Capricho**. **Descrição da área e configuração geométrica do lote** Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 632,93 m, totalizando uma área de 12.249,14 m².

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 116/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 107, ZONA 05			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
20	297,41	RUA DO TAMARINEIRO Nº852	1.582
19	140,21	RUA DO TAMARINEIRO Nº858	5.769
33	331,12	RUA DO TAMARINEIRO Nº922	8.654
17	491,40	RUA DO TAMARINEIRO Nº882	9.975
32	229,62	RUA DO TAMARINEIRO Nº916	28.394
09	421,81	RUA SETE Nº630	9.495
TOTAL 12.249,14 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quarta-feira, 30 de setembro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.09.30 15:59:23 -03'00'

